

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COEDE/PR
COMISSÃO DE ÉTICA DE CARÁTER TEMPORÁRIO
CONSELHEIROS TITULARES

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Cleci Aparecida Gligoli Zardo	APAE de Marilândia do Sul
Elidiamara Simões Nunes	APAE de Umuarama
Maricleia Gemelli Chaves	APAE de Guaraniáçu
Cláudia Camargo Saldanha	SEED
Fernanda Goss Braga	SEDEST
Quelen Silveria Coden	SEJUF

Apoio Técnico: Deise Mara Berno

Relator: Cleci Aparecida Gligoli Zardo

Relatório:

1.1. Relato do trabalho da comissão.

Histórico: Na data de 17/09/2021 a comissão reuniu-se para cumprir ao previsto no artigo 10 do Regimento Interno, que trata sobre a penalidade no descumprimento do regimento. Para embasamento dos encaminhamentos foram analisados o Regimento Interno e o relatório de presença da plenária. As entidades que apresentaram repetição consecutiva de número igual a 3 (três) faltas injustificadas foram: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cândido de Abreu e Associação dos Deficientes Físicos de Cianorte. A comissão definiu pelo envio de ofício as referidas entidades, contendo na redação que houve repetição consecutiva de número igual a três faltas da instituição em plenária sem justificativa, comunicando a perda do mandato da entidade no biênio de 2020/2022, e conseqüente chamamento da entidade que consta como suplente neste processo eleitoral. Para a garantia de ampla defesa foi estipulado o prazo até **27/09/2021** para a manifestação formal da entidade, devendo ser encaminhada para o endereço eletrônico do COEDE.

- Ofício n.º 065/2021 de 17/09/2021 para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cândido de Abreu;

- Ofício n.º 066/2021 de 17/09/2021 para Associação dos Deficientes Físicos de Cianorte.

A Secretaria Executiva do COEDE ligou para as instituições no dia 27/09/2021 solicitando confirmação do recebimento do e-mail com os ofícios. Nesta data somente recebemos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cândido de Abreu a confirmação de recebimento do e-mail. Até a presente data a Secretaria Executiva do COEDE não recebeu defesa com relação a perda do mandato.

Parecer do COEDE : CIENTE